

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	2
II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	2
III - FATORES DE RISCO	3
IV - CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS.....	5
4.5. Gestão de Risco de Crédito.....	6
4.6. Gestão de Risco de Mercado	6
4.7. Gestão de Risco de Liquidez	7
4.8. Gestão de Risco Operacional	7
4.9. Gestão de Risco Legal e Regulatório.....	7
4.10 Gestão de Risco de Imagem	8
4.11. Gestão de Risco de Compliance	8
4.12. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas.....	8
V - MONITORAMENTO DOS RISCOS	8
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS	9

I - INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos é considerado pela **CREDITCORP** um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando maximizar a criação de valor para os seus sócios e Investidores, em atendimento às regulamentações aplicáveis e boas práticas de mercado.

1.2. O gerenciamento de riscos na **CREDITCORP** é o processo no qual:

- São identificados e mensurados os riscos existentes e potenciais das operações da **CREDITCORP**; e
- São aprovadas políticas, procedimentos e metodologias de gestão e controle de riscos.

1.3. O foco do gerenciamento de riscos da **CREDITCORP** é manter o perfil de risco da instituição e dos fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados dentro das estratégias de controle de risco estabelecidas pela Diretoria de Controles Internos.

II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

2.1. A avaliação de riscos é o processo de identificação dos fatores internos e externos que possam impactar a **CREDITCORP** no alcance de seus objetivos. Inclui a avaliação contínua dos riscos associados às atividades, e a atualização periódica dos controles internos, para incorporação dos riscos novos ou anteriormente não abordados. Esse processo é fundamental para a gestão de riscos.

2.2. A avaliação fornece um fundamento para gerir as mudanças no cenário econômico, da indústria na qual a **CREDITCORP** está inserida, e no ambiente regulatório, e em outras condições operacionais. Deve ser dada atenção especial aos seguintes fatores, capazes de afetar o nível de risco:

- **Mudanças no ambiente em operação** - Uma mudança no ambiente regulatório ou no padrão de operações da **CREDITCORP** pode requerer reavaliação dos riscos associados;
- **Novo pessoal** - Novos colaboradores podem ter um foco diferente sobre questões de controle;
- **Sistemas de informação novos ou alterados** - Mudanças significativas e rápidas nos sistemas de informação podem afetar o controle do risco;
- **Crescimento rápido** - Um processo de rápida expansão pode forçar controles e conseqüentemente aumentar o risco associado;

- **Adoção de novas tecnologias** - Integrar novas tecnologias em processos de execução ou informação pode alterar o nível de risco;
- **Novas linhas, produtos ou atividades da CREDITCORP** - A alteração do nível de risco também pode ser proveniente de novas linhas de negócio ou atividades da **CREDITCORP**, ou até da expansão das atividades da **CREDITCORP** no exterior;
- **Reestruturações corporativas** - Reestruturações que acarretem em mudanças de pessoas também são fatores de mudança nos riscos da **CREDITCORP**;

2.3 O processo de identificação, avaliação e classificação dos riscos contempla as seguintes atividades:

- **Mapeamento dos processos** - Os processos e as atividades críticas de cada área devem ser identificados, documentados e atualizados de forma a atender a demanda de conhecimento das atividades das diversas áreas da **CREDITCORP**;
- **Mapeamento das informações** - As informações e os fluxos dessas informações em cada área devem ser identificados, documentados e mantidos atualizados, estas informações possuem uma série de características que devem ser apontadas e relacionadas no inventário de informações, como o nível de sigilo e o tempo de retenção;
- **Acompanhamento de alterações no ambiente regulatório** - Compreende o acompanhamento das modificações no ambiente regulatório que rege a **CREDITCORP** e/ou os fundos por ela geridos, tanto no que se refere a normas novas quanto a alterações nas normas existentes, identificando as novas obrigações legais estabelecidas que impactem os negócios da **CREDITCORP** e devem ser cumpridas pelas respectivas áreas e seus processos impactados.

III - FATORES DE RISCO

3.1. A **CREDITCORP** está sujeita a uma gama de fatores de riscos no desempenho de suas atividades, entre os quais destacam-se:

- **Risco de responsabilização por passivos de Entidades Investidas** - Trata-se do risco de responsabilização por passivos e contingências das Entidades Investidas em razão, por exemplo, da desconsideração de sua personalidade jurídica.
- **Risco de Crédito** - é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.
- **Risco de Mercado** - é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela **CREDITCORP**, poderão ocorrer variações nos (i) valores das posições detidas nas companhias investidas; e (ii) valores de mercado dos títulos adquiridos para a composição do portfólio flutuante.

- **Risco de Liquidez** - é definido como a ocorrência de desequilíbrio entre ativos e passivos, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento da **CREDITCORP** levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado.
- **Risco Regulatório** - Alterações legislativas (inclusive tributárias) e regulatórias podem vir a impedir ou onerar excessivamente o exercício das atividades pela **CREDITCORP**. Trata-se, a princípio, de risco além do controle da **CREDITCORP** e dos Colaboradores. No entanto, a atuação junto a entidades reguladoras (notadamente em audiências e consultas públicas) pode mitigar tal risco.
- **Risco Operacional** - O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **CREDITCORP**, abrangendo principalmente os prestadores de serviços qualificados, que são os que prestam serviços auxiliares ao processo de administração fiduciária, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de tais atividades. Inclui o Risco Legal, de *Compliance* e de Imagem:
- **Risco Legal** - é o risco associado às sanções em razão de descumprimento de exigências legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades e atitudes da instituição;
- **Risco de Compliance** - é o risco decorrente da não aderência às leis, regulamentos, políticas internas e códigos de conduta, que pode gerar a instituição ou a seus administradores perdas financeiras ou prejuízos à imagem, associados a possíveis sanções;
- **Risco de Imagem** - é o risco decorrente de opiniões e questionamentos adversos de reguladores, clientes e da sociedade em geral, sobre atitudes da instituição ou de seus colaboradores e administradores agindo em seu nome, que abalem a confiança e a credibilidade, impactando diretamente na perda de valor da instituição.

3.2. Os eventos que podem gerar risco operacional na **CREDITCORP** e/ou nos fundos por ela geridos são:

- Práticas inadequadas em relação aos participantes, clientes, parceiros, produtos e serviços;
- Falhas, vulnerabilidades ou fragilidades em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades internas;

- Falhas na classificação e manuseio de informações confidenciais;
- Interrupção, intermitência ou funcionamento anômalo de atividades ou sistemas críticos de negócios;
- Descumprimento regulatório ou legal;
- Falhas na execução de atividades realizadas por terceiros em nome da **CREDITCORP** e/ou dos fundos por ela geridos e/ou administrados;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela **CREDITCORP**;
- Eventos que acarretem a interrupção das atividades da **CREDITCORP**;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Fraude interna;
- Fraude externa.

IV - CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS

4.1. A definição e implantação de estrutura efetiva de controles internos têm por objetivo assegurar que as diretrizes da **CREDITCORP** sejam cumpridas e que os riscos para o alcance dos objetivos sejam adequadamente gerenciados.

4.2. Os controles podem ser automatizados ou manuais e devem ser implantados em todos os níveis e atividades da **CREDITCORP**.

4.3. Os controles internos devem ser compatíveis com a complexidade das atividades a que se referem e sempre devem considerar a relação custo x benefício relativo à sua implantação.

4.4. A definição de controles internos adequados contempla os seguintes princípios:

- **Segregação das atividades e funções** de forma a evitar o conflito de interesses, bem como mitigar e monitorar adequadamente conflitos potenciais;
- Definição de **atividades de controle e de monitoramento de exceções**, como políticas, normas e procedimentos;
- Revisões de desempenho pela Administração incluem revisões do atual desempenho contra os orçamentos, previsões, melhores desempenhos e resultados dos concorrentes, revisões nos níveis funcionais e de atividades;
- Análises de **indicadores de desempenho**, que configuram comparações de diferentes grupos de dados financeiros e operacionais, podendo revelar resultados inesperados ou tendências que devem ser investigadas;
- **Segurança da Informação** e requerimentos de integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- **Controles físicos** envolvem registros acurados e reconciliações.

4.5. Gestão de Risco de Crédito

4.5.1. O gerenciamento do risco de crédito é efetuado com base na seguinte metodologia:

- Avaliação da capacidade das contrapartes de gerarem recursos suficientes através de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos, visando a liquidação de suas obrigações financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Monitoramento, avaliação e gerenciamento do portfólio dos clientes sob o ponto de vista de possíveis concentrações em pagadores, ratings, setores econômicos, regiões ou produtos, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos;
- Utilização de reportes contábeis (balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, fluxo de caixa e balancetes) para avaliar o ativo sob a ótica de geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem. Sob essa ótica também são avaliadas empresas do mesmo grupo econômico que sejam correlacionadas com o ativo avaliado;
- Realização de visitas e/ou reuniões presenciais para conferir, avaliar e qualificar processos, práticas, controles e pessoas.

4.6. Gestão de Risco de Mercado

4.6.1. O gerenciamento do risco de mercado é feito através do monitoramento da diversificação das exposições, bem como da análise de sensibilidade dos fatores que podem impactar os preços dos ativos.

4.7. Gestão de Risco de Liquidez

4.7.1. A metodologia de gerenciamento do risco de liquidez é efetuada com base na liquidez de cada ativo que compõe a carteira de cada cliente.

4.7.3 São feitas projeções e conciliações de forma a garantir caixa disponível no prazo legal definido.

4.8. Gestão de Risco Operacional

4.8.1. A avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional é realizado através:

- da elaboração, execução e reporte de resultados do Programa de *Compliance*;
- da elaboração e implementação de testes e controles inseridos nos fluxos dos processos; e
- da existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem

adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

4.9. Gestão de Risco Legal

4.9.1. O gerenciamento do risco legal é realizado por meio das seguintes rotinas e procedimentos:

- Acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores, entidades de classe e escritórios de advogados;
- Interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais;
- Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a **CREDITCORP** em questões relacionadas a todas as áreas do Direito;
 - Mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;
 - Monitoramento das atividades executadas por terceiro contratado pela **CREDITCORP**;
 - Elaboração e execução do Programa de *Compliance* visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na instituição, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos e às políticas e procedimentos estabelecidos.

4.10. Gestão de Risco de Imagem

4.10.1. O gerenciamento do risco de imagem é efetuado por meio de:

- a) Constante avaliação do risco de imagem em virtude da ocorrência de qualquer risco ao qual a instituição esteja exposta;
- b) Acesso periódico à mídia e aos meios de comunicação;
- c) Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a **CREDITCORP** em questões relacionadas a todas as áreas do Direito.

4.11. Gestão de Risco de Compliance

4.11.1. A gestão do risco de *compliance* é efetuada por meio da avaliação e monitoramento contínuos e periódicos das políticas e rotinas operacionais da **CREDITCORP**, bem como da retroalimentação e aperfeiçoamento periódicos do Programa de *Compliance*.

4.12. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas

4.12.1. O gerenciamento do risco de responsabilização por passivos de entidades investidas é efetuado por meio do monitoramento e observância estrita à legislação e regulamentação aplicáveis às Entidades Investidas, bem como pelo monitoramento da governança e das

atividades das Entidades Investidas.

V - MONITORAMENTO DOS RISCOS

5.1. Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho do sistema no tempo.

5.2. Consiste em atividades contínuas inseridas nas operações normais para garantir que elas continuem a ser realizadas de maneira eficaz. Supervisão e outras funções gerenciais, considerações de comunicação com partes externas e ações internas e externas de auditores são exemplos.

5.3. Monitoramento também inclui avaliações separadas. A extensão dessa forma de monitoramento depende da eficácia do monitoramento contínuo de atividades e da avaliação de risco.

5.4. Avaliações separadas podem consistir de autoavaliação dos controles ou de avaliações formais por auditores internos e externos. Leis e regulamentações podem exigir que uma avaliação externa dos controles internos seja realizada periodicamente.

5.5. Deficiências nos controles internos devem ser reportadas à Administração.

5.6. São ferramentas de monitoramento de riscos:

- Supervisão e atividades contínuas inseridas nas operações;
- Indicadores de risco que revelem a frequência e a probabilidade de ocorrência de falhas operacionais;
- Testes de conformidade para avaliação da aderência às normas internas ou externas ou verificar a existência e funcionamento de controles chave independente do executor do processo/controle;
- Acompanhamento de situações reais de exposição (pontos de auditoria, recomendações de órgãos reguladores, etc.); e
- Autoavaliação de conformidade com normas.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o sócio administrador.

6.2. A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas no Código de Ética e Conduta da **CREDITCORP**.

6.3. O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao sócio administrador para adoção das devidas providências.

6.4. Esta Política é parte integrante do Código de Ética e Conduta da **CREDITCORP**, de forma que suas disposições são complementares àquelas previstas no Código e nas demais Políticas Internas. Os termos não definidos nesta Política terão o significado previsto no Código.